



Câmara Municipal de Ouro Branco

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO E SEXTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO CMOB 021/2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.964.950/0001-31, com sede à Praça Sagrados Corações, nº. 200, Bairro Centro – Ouro Branco –MG, representada por seu Presidente **Warley Higino Pereira**, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a **CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.312.517/0001-93, com sede na Rua José Maria Rodrigues nº 318, bairro Lagoa, na cidade de Belo Horizonte - CEP. 31.578-120, neste ato representado por sua sócia administradora Cristiane Alves Pereira, portadora do CPF: 057.846.746-17, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem por mútuo acordo celebrar na forma do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, o presente aditivo de prorrogação à “Contratação de empresa prestadora de serviços de Portaria para o prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG e CAC”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - O presente termo tem como objeto a prorrogação do Contrato CMOB nº. 021/2021, processo administrativo 049/2021, modalidade Pregão presencial 011/2021, referente à Contratação de empresa prestadora de serviços de Portaria para o prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco-MG e do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC.

Cláusula 2ª - Por este termo fica prorrogado o Contrato CMOB nº 021/2021, que vigorará entre 01/08/2026 a 19/09/2026.

Cláusula 4ª - O valor do contrato permanece inalterado, ou seja R\$ 15.374,70 (quinze mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) por mês.

Parágrafo único – O contrato será repactuado quando da realização da nova CCT, respeitado o período de 12 meses da última repactuação.

Clausula5ª - As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta da dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Ouro Branco

01.031.0046 2.214 – manutenção das atividades da diretoria geral da Câmara Municipal, ficha 27 – 3390.37.00 – locação de mão de obra – elemento 37; item 99 – locação de mão de obra

Cláusula 6ª – A validade da presente prorrogação fica adstrita à apresentação por parte da contratada da documentação necessária para contratar com a Administração Pública.

Cláusula 7ª – A não apresentação, por parte da contratada, do exigido na cláusula anterior dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias tornará a presente prorrogação nula de pleno direito.

Cláusula 8ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso haja a realização de nova licitação com a mesma finalidade.

Cláusula 9ª – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

E por se acharem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por sua fiel execução.

Ouro Branco, data da assinatura digital

Warley Higino Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco
CONTRATANTE

Cristiane Alves Pereira

CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____